



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 172/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

PREFEITURA MUNICIPAL MARTINÓPOLE - CE

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST Nº 119/URFOR/2008

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 172/2011,
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações
relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão de
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao termo de permissão de uso para a execução das atribuições de que
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO DE PERMISSÃO
DE USO S/Nº



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — RECIFE
 SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA
 DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

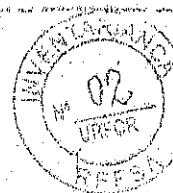
CONTRATO Nº 7

LOCATÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

ESPECIE DA LOCAÇÃO
 ATIVO DE PERMISSÃO DE USO

LOCAL DA INSTALAÇÃO
 TODO O ATIVO PATRIMONIAL DA RFFSA /SL.1/SPT.1
 INSTALADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE

INÍCIO 01-07-87
 TÉRMINO DE ACORDO COM A
 CLÁUSULA TERCEIRA



TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO que a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDENCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA dá à(o) _____

na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que o subscrevem, a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDENCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA localizada em Fortaleza-Ce, a Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada REDE - SP.1, registrada no CGC do ME sob nº 33.613.332/0019-20, ora representada pelo seu Superintendente de Produção Fortaleza, RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIO OOL 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o) _____ Prefeitura Municipal de Martinopole, CGC 07661192/0001-26, Av. Capitão Brito 550, CEP 62450, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Dario Campos Feijó, CPF 037 417 703-10

aqui designado(a) PERMISSIONÁRIO(A), autorização para utilizar a faixa de domínio da RFFSA no município de Martinopole até o limite dos municípios de Uruoca e Granja, dela se utilizando para construção de avenida e ou estradas vicinais, incluindo-se a esplanada da estação.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OUTORGA

1.1 A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no Art. 85 do Dec. 2.032, de 18.01.63, é outorgada a título precário, podendo a REDE dela por findo e insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que o recebeu da REDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O imóvel(is) objeto da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada em:

[Handwritten signature]

precamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de uma faixa de terra com 45,00 m (quarenta e cinco metros) de largura, estendendo-se desde o limite do município de Urucoca até o limite com o município de Granja, além da esplanada da estação de Martinopole cujas medidas constam da planta em anexo.



2.2 Para utilização do(s) imóvel(is) consignado(s) no preâmbulo desta TERMO, fica desde já autorizado(a) o (a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar a área existente no local e respectiva acessão, projetada e construída pela REDE segundo o especificado no item "2.1".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO INICIAL - PRAZO

3.1 A presente permissão é concedida por tempo indeterminado e título precário de acordo com a CLÁUSULA 1.1 deste Termo de Permissão de Uso.

3.2 A imissão na posse dar-se-á a partir da data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSIONÁRIO(A) as despesas relativas à manutenção e conservação normal e extraordinária do(s) imóvel(s) objeto desta PERMISSÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 Pela utilização do imóvel objeto desta Permissão, o Permissório(a) terá como contraprestação o serviço de guarda e preservação contra invasões, depredações, bem como manutenção completa no(s) imóvel(is) de sorte a preservá-lo(s) em perfeita condição de uso, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

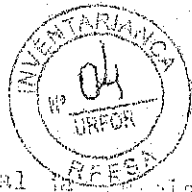
6.1 Obriga-se o(a) Permissório(a) a cumprir por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionam com a ocupação do(s) imóvel(is) de que trata esta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CASSAÇÃO DA VÊNIA

7.1 A presente PERMISSÃO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim, ser denunciada e livremente rescindida por qualquer uma das partes, e todo tempo, mediante simples comunicação por escrito.

contra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mas sem prejuízo da possibilidade de pleito direto e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) interesse da RÊDE - ver CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) utilização diversa daquela prevista no TERMO DE PERMISSÃO DE USO.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENEFICIARIAS

8.1 A construção de qualquer outras beneficiárias no local da PERMISSÃO DE USO, dependerá, sempre, de prévia autorização por escrito da REESA, e, uma vez concluída(s), incorporar-se-ão automaticamente ao imóvel, quer sejam elas necessárias ou meramente voluptuárias, ficando, finda a PERMISSÃO, a plena propriedade da RÊDE, sem que assista ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) direito a indenização ou retenção de qualquer espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO A TERCEIROS

9.1 A presente PERMISSÃO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, desde que seja para a mesma finalidade;

A RÊDE, para o fiel cumprimento desta CLÁUSULA, deverá apresentar, a todo tempo, documentos comprobatórios do titular da permissão, os quais atestado não ter sido ela cedida a terceiros, sem a sua anuência em processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes obrigam-se pela fiel observância das condições aqui previstas e, de comum acordo, elegem o Foro da cidade de Fortaleza para dirimir quaisquer questões porventura oriunda da presente PERMISSÃO DE USO.

E, por se acharem perfeitamente justas e equitativas as condições aqui previstas, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO a, três dias de igual teor, com as mesmas condições e efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando lido as partes e às mesmas testemunhas e todos o acharem verdadeiros, assinando o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a segunda via deste instrumento em seu próprio nome.

FORTALEZA, 01 de setembro de 1987

PELA REESA

PELO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

BENEFICIARIAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] Maria Tereza de M. S.

FICHA DE INSPEÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA - CE

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MARTINÓPOLLE

DATA DA INSPEÇÃO: 20/10/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE 01/09/1987	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- > CHECK-LIST:
- > PLANTA BAIXA
- > PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

CHECK-LIST 119/URFOR/2008



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)

CHECK-LIST Nº: 119/URFOR/2008

No. Processo: 11-03.1940/POR UF: CE CEP: 62450000 IPTU/ITR:
 No. Patrimônio: 1220017-0 Município: MARTINOPOLE Localização: R DA ESTACAO SN-
 SRP Terreno: 1020012-2 Trecho Inicial: SOBRAL Trecho Final: CAMOCIM

Descrição do Bem: ESTACAO DE MARTINOPOLE COM AREA DE 245,00 M2. Área: 245

Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fls
1 - Manifestação do Interessado	SIM	OFICIO: 087/2008	01 / 10
2 - Interesse Público	SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE	01 / 10
3 - Situação do Trecho	ERRADICADO	SOBRAL / CAMOCIM	
4 - Faixa de Segurança	NAO		
5 - Situação de Ocupação	LOCADO		
6 - Ação de Reintegração e Posse	NAO		
7 - Titularidade	SIM	CARTORIO DE NOTAS E REGISTROS PUBLICOS - COMARCA DE GRANJA(TERMO DE MARTINOPOLE) - MATRICULA 0013	05 / 10
8 - Necessidade de Desmembramento	NAO		
9 - Penhora	NAO		
10 - Débito Fiscal e Tributário	SEM INF		
11 - Passivo Ambiental	SEM INF		
12 - Tombamento	SEM INF		
13 - Área de Manha	SEM INF		
14 - Zonamento	SEM INF		
15 - Levantamento Cadastral	SIM	PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUACAO	02 E 10 / 10
16 - Memorial Descritivo	SIM	AO NORTE LIMITA-SE COM A RUA FCO. FERRO; AO SUL C/ A RUA CAP. BRITA; AO LESTE C/ A RFFSA; AO OESTE C/ A RFFSA.	06 / 10
17 - Parecer do IPHAN	SEM INF		
18 - Avaliação, Orgão e Data	SIM	CEF - 22/10/1999 NO VALOR DE R\$ 10.200,00	07 A 09 / 10

Fortaleza, 20 de junho de 2008

Responsável pelo preenchimento: CESAR ALBUQUERQUE MARQUES

Presidente da Comissão Regional de Inventário:

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT / TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	20/10/2010	URFOR	MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - CE	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MARTINÓPOLE	1220017	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA-CE

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MARTINÓPOLE

DATA DA INSPEÇÃO: 20/10/2010

TÉCNICOS DA RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

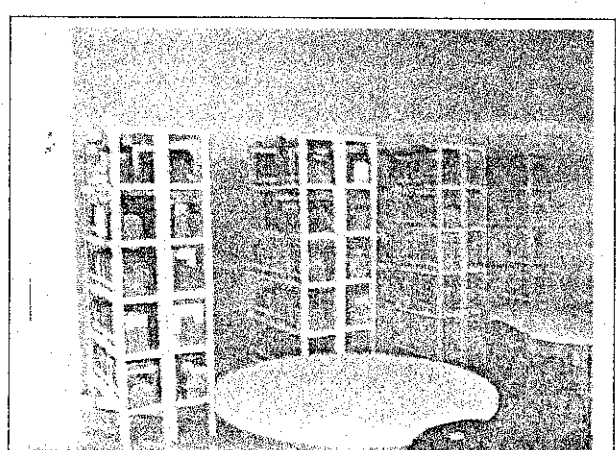
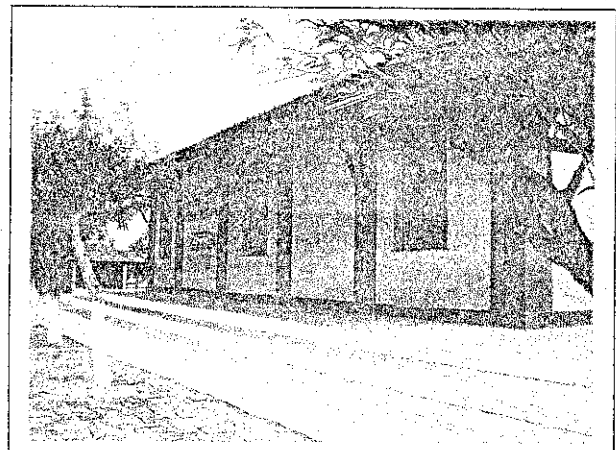
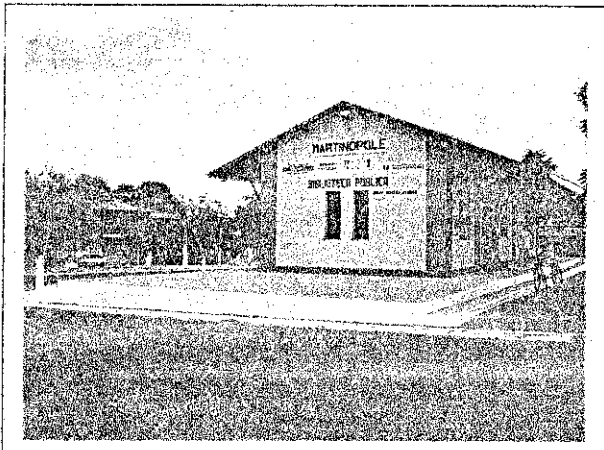
MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE 01/09/1987	Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Obs: NO IMÓVEL FUNCIONA A BIBLIOTECA MUNICIPAL - NPB Nº: 1220017



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

 RFFSA

 IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Proópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 747/ENV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
DALMO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 167/2011, relativo ao Convênio n.º 029/2001, formalizado com a Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin - RJ, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 171/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 172/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Martinópolis - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 173/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Granja - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 174/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 491/SR11/1994, formalizado com a Prefeitura Municipal de Sobral - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 175/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 178/SR11/1993 e seus Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Quixerambim - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 176/2011, relativo ao Convênio n.º 072/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Queluz - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 177, relativo ao Convênio n.º 023/1998 e seu termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Resende - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

- 0 Termo de Transferência n.º 178, relativo ao Convênio n.º 066/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- 0 Termo de Transferência n.º 179, relativo ao Instrumento Particular de Contrato de Comodato s/n.º/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Moeda - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A